



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer nº 009/2024 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 2 de julho de 2024.

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6.2024-009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DO VERANEIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, NA PRAIA DO CABRAL, MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “GRANDÃO VAQUEIRO”.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Piçarra – PA, CNPJ 32.621.236/0001-31

CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 6.2024-009, referente à modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DO VERANEIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, NA PRAIA DO CABRAL, MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “GRANDÃO VAQUEIRO”, celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Piçarra – PA, CNPJ 32.621.236/0001-31.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Capa do processo de Inexigibilidade n.º 6.2024-009 (fls. 001);
- II. Autuação pelo Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- III. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-004);
- IV. Termo de Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, com vigência de 01 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024 (fls. 005-013);
- V. Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.878, pág. 57, em 02 de julho de 2024 (fls. 014);
- VI. Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 015-018);
- VII. Documento de requisitos de habilitação e qualificação (fls. 019-020);
- VIII. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 021);
- IX. Proposta e condições de apresentação do evento (fls. 022);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- X. Despacho para a autoridade competente (fls. 023);
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 024);
- XII. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 030/2024, de 03 de maio de 2024, que nomeia o Agente de contratações e a equipe de apoio do Município de Piçarra – PA (fls. 025-026);
- XIII. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 027);
- XIV. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 028);
- XV. Justificativas e fundamentação do objeto proposto (fls. 029-030);
- XVI. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 031-037);
- XVII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, exclusividade do artista, documentos fiscais, com os documentos devidamente assinados pelos participantes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 038-111);
- XVIII. Termo de Ratificação de Inexigibilidade (fls. 112);
- XIX. Extrato de Inexigibilidade de Licitação (fls. 113);
- XX. Certidão de afixação do Extrato de Contrato nº 20240092 (fls. 114);
- XXI. Extrato do Contrato nº 20240092 (fls. 115);
- XXII. Contrato nº 20240092 (fls. 116-126);
- XXIII. Portaria PMPI/GAB 039/2023, de 08 de maio de 2023, que designou como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Piçarra/PA (fls. 127);
- XXIV. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 128-134);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.

No entanto, o artigo 74 da referida Lei, define as situações inexigíveis de licitação, definindo entre elas, a hipótese para a contratação de profissionais de forma direta ou através de representante comercial exclusivo, onde deve ser observado que o serviço seja de natureza singular. Com isso, deve ser imprescindível o caráter individualizado ou personalíssimo que demonstre a impossibilidade de concorrência ou processo competitivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Lei Orgânica do Município de Piçarra – PA, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de “autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações” (PIÇARRA (PA), 2020).



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para a realização de eventos artísticos na animação da programação do Veraneio, na praia do Cabral, no Município Piçarra/PA.

Considerando que o referido processo, visa a contratação de artistas para a realização shows artísticos no nosso Município, em atendimento ao Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, com vigência de 01 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024. A formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 269/23¹, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2024: *Atividade 1111.185410007.2.084 – Realização de Veraneios, classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.*

O Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, foi definido como contrapartida da conveniente o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de R\$500.000,00 (quinhentos mil) pela concedente, onde foi celebrado com valor global de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado com a execução das “AÇÕES DE VERANEIO: 13/07/2024 a 28/07/2024”.

Está também definido no processo as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme definido nas devidas justificativas do processo.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado de acordo com a modalidade e numerado, considerando o preço referencial de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

As justificavas com a devida razão da escolha, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21, que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo Agente de Contratação Pública da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

¹ [Lei Nº 269/2023, de 11 de dezembro de 2023 \(LOA 2024\)](#): Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Piçarra/PA.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Para o Processo nº 6.2024-009, foi credenciado pelo Agente de Contratação Pública de Piçarra/PA, a empresa participante: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.397.976/0001-02.**

O Agente de Contratação Pública e a equipe de apoio, recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde a participante entregou sua documentação, que foram analisados, sendo classificada e declarada CONTRATADA a empresa: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, com o valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).**

Foi convocado para assinar pelas partes ao Contrato de nº 20240092, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. **Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações – Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase execução deste Processo 6.2024-009;**
- II. **Fica recomendado aos ordenadores as Publicações do extrato do contrato nº 20240092, na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e no [Portal da Transparência do Município de Piçarra/PA](#);**
- III. **Aos Ordenadores e ao fiscal do Contrato 20240092, fica recomendado o acompanhamento e a fiscalização das condições de fornecimento conforme estabelecidos no Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, com vigência de 01 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024;**



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- IV. Fica recomendado aos ordenadores e ao fiscal do Contrato nº 20240092, com vigência de 24 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, celebrado com a fornecedora MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, as devidas alterações e publicações na data, inicial para 01 de julho de 2024, considerando que o período de execução do Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, é de 01 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024, obedecendo assim, o período de execução do Convênio pactuado;
- V. Disponibilizar a Concedente todas as informações necessárias para a execução do Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, inclusive quando se referir ao Processo de Inexigibilidade nº 6.2024-009;
- VI. Disponibilização nos autos e no Portal de Transparência do Município de Piçarra/PA, de cronograma e/ou projeto com a programação dos eventos, contendo data, local e identificação dos artistas e o tipo de evento realizado;
- VII. A disponibilização na conta específica aberta para o Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, do valor da contrapartida R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme definido no ato celebrado pelas partes/plano de trabalho;
- VIII. Prestar contas no final da execução do objeto pactuado, inclusive obedecendo os prazos previstos, atestando a conclusão/atendimento do fornecimento do Processo de Inexigibilidade nº 6.2024-009, que tem como vigência definida no Convênio nº 011/2024-FCP/PA, celebrado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP/PA e o Município de Piçarra/PA, ou prestação de contas parciais, quando solicitado pela Concedente ou Órgãos de Controle quando for o caso;
- IX. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do Processo Inexigibilidade nº 6.2024-009 e do Convênio nº 011/2024-FCP/PA.

Cumpra-se observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

normas aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal



O processo Inexigibilidade Nº 6.2024-009 poderá ser consultado de forma detalhada, no [Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará](#), no [Sistema de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Piçarra - PA](#), no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#)